



CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

CMPL – Porto Lazer – Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, E.M., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Nuno Lemos e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **PortoLazer**,

e

Sporting Clube Vasco da Gama, com sede social na Rua Alexandre Herculano, 383 4000-053 Porto, pessoa coletiva n.º 500 745 870, neste ato representada por Manuel Rodrigues, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A PortoLazer tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da PortoLazer, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C.** O Sporting Clube Vasco da Gama irá organizar o “III Torneio de MiniBasket “Manuel Nunes” tem como principal objetivo fomentar a prática desportiva de uma forma geral, e o basquetebol em particular;
- D.** A PortoLazer reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica do basquetebol e da promoção da atividade física nos atletas jovens e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;



- E. O presente apoio tem o seu enquadramento na alínea a) do n.º 1 da cláusula 1.ª do contrato de prestação de serviços celebrado com o Município do Porto para o ano de 2019, que dispõe que cabe à PortoLazer a “dinamização, por meios próprios ou através de parcerias com entidades terceiras, dos eventos e programas (espetáculos, competições e outros projetos recreativos e de lazer/animação, culturais e/ou desportivos) melhor descritos no Anexo I ao presente contrato”;
- F. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos programa de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **PortoLazer**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pelo Sporting Clube Vasco da Gama, do evento “III Torneio de MiniBasket “Manuel Nunes” a realizar nos dias 19 e 20 de Abril de ora em diante designado por Evento, a ter lugar no Largo do Teatro São João, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organizar o Evento “III Torneio de MiniBasket “Manuel Nunes” “, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **PortoLazer** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;

NAV



- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **PortoLazer** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **PortoLazer** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela Porto Lazer;
- b) Entregar à **PortoLazer**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente, no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
 - (i.) Participantes;
 - (ii.) Espectadores;
 - (iii.) Número de atletas internacionais;
- c) Colaborar com a **PortoLazer** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **PortoLazer**;
- e) Enviar antecipadamente à **PortoLazer** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **PortoLazer** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste



Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;

- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 3.ª

Obrigações da Porto Lazer

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **PortoLazer** apoiar a realização do Evento, nos seguintes termos:

- a) Diligenciar pela obtenção junto da Câmara Municipal do Porto do licenciamento municipal necessário à realização do evento;
- b) Disponibilizar as tabelas mini basquetebol.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **PortoLazer** no valor máximo de **€ 500,00 (quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O apoio referido no número 1. será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega da respetiva fatura nas instalações da PortoLazer, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª do presente contrato;
3. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.



Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a Porto Lazer quaisquer outras.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **PortoLazer**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **PortoLazer**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **PortoLazer** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **PortoLazer** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.



Cláusula 10.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **PortoLazer** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **PortoLazer** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da Porto Lazer nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **PortoLazer** ou Município do Porto.
5. A **PortoLazer** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Cláusula 11.ª

Cessaçãõ do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- b) Quando a **PortoLazer** exerça o direito de resolver o contrato;
- c) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **PortoLazer** o direito de resolver o presente contrato.



2. Igual direito assistirá à **PortoLazer** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 13.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e o **Segundo Contraente**.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Porto Lazer em 14 de março de 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 177/2019 e compromisso em anexo.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Porto Lazer.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 20 de março de 2019

A Primeira Contraente,

(Nuno Lemos, Administrador Executivo)





(César Navio, Administrador Ejecutivo)

A Segunda Contraente,



(Manuel Rodrigues, Presidente)



Anexo II Modelo de Candidatura

| | | | |
|---------------------|----------|-------------------|--|
| Referência Interna: | | Data de recepção: | |
| Direção/Serviço: | Desporto | Recebido por: | |

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

III Torneio Minibásquete Manuel Nunes

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: Sporting Clube Vasco da Gama
2. NIF/NIPC: 500745870
3. Morada: Rua Alexandre Herculano 383 4000-053 Porto
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: Manuel Rodrigues, David Oliveira e José Neves

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

O III TORNEIO DE MINIBASKET "MANUEL NUNES" TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO FOMENTAR A PRÁTICA DESPORTIVA DE UMA FORMA GERAL, E O BASQUETEBOL EM PARTICULAR, BEM COMO O CONVÍVIO ENTRE JOVENS DE DIFERENTES REALIDADES E COSTUMES, PROPORCIONANDO ASSIM, UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA AOS PARTICIPANTES, QUE COM CERTEZA LHE VAI FICAR MARCADO NA MEMÓRIA.

ESTE TORNEIO É A MELHOR FORMA DE HOMENAGEAR A PESSOA ÍMPAR QUE FOI MANUEL NUNES, EX-PRESIDENTE DO SPORTING CLUBE VASCO DA GAMA E FIGURA MARCANTE DA CIDADE DO PORTO.

O TORNEIO TERÁ DOIS ESCALÕES ETÁRIOS – MINI-10 E MINI-12 – COM 12 EQUIPAS EM CADA ESCALÃO DE TODO O PAÍS. O NÚMERO DE PARTICIPANTES ESPERADO É DE 250 ATLETAS + 50 TREINADORES + 50 ELEMENTOS DE ENQUANDRAMENTO HUMANO DE CADA EQUIPA.

ALÉM DOS JOGOS 4X4 SERÃO TAMBÉM ORGANIZADOS CONCURSOS DE LANÇAMENTOS, PASSADAS, GINCANAS, ETC.

MAN



Anexo II

Modelo de Candidatura

- d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A NOSSA MISSÃO COMO ENTIDADE ORGANIZADORA PASSA, PARA ALÉM DAS QUESTÕES DESPORTIVAS, POR PROMOVER A CIDADE DO PORTO E AS SUAS PARTICULARIDADES, CONJUGANDO DE FORMA INTERCALAR, ATIVIDADES QUE PERMITAM AOS PARTICIPANTES CONHECER A CIDADE, CONSIDERADA VÁRIAS VEZES, COMO O MELHOR DESTINO EUROPEU E O SEGUNDO MELHOR DESTINO DO MUNDO. POSTO ISTO, E SENDO ESTE UM TORNEIO VOCACIONADO PARA JOVENS DE TÃO TENRA IDADE, QUEREMOS TAMBÉM QUE AS VÁRIAS EXPERIÊNCIAS VIVIDAS AQUI, FAÇAM COM QUE OS MESMOS TENHAM NO BASQUETEBOL UM ELEMENTO ESTIMULADOR DE PRÁTICAS SAUDÁVEIS NO SEU FUTURO.



Anexo II Modelo de Candidatura

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

OS RESULTADOS ESPERADOS ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM A NOSSA MISSÃO.
A VALORIZAÇÃO DA MODALIDADE, A PROMOÇÃO DO CLUBE E DA CIDADE E A EVOLUÇÃO DOS NOSSOS ATLETAS ENVOLVIDOS NO TORNEIO.
FINANCEIRAMENTE ESPERAMOS QUE, ENTRE DESPESAS E PROVEITOS, NÃO HAJA PREJUÍZO PARA O CLUBE.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

CATERING (ALMOÇOS E JANTARES): ORÇAMENTO DE 4800 EUROS.
MEDALHAS E TROFÉUS: ORÇAMENTO DE 600 EUROS.
LANCHES: ORÇAMENTO DE 1000 EUROS.
T-SHIRTS: ORÇAMENTO DE 900 EUROS.
NECESSIDADES:
50 GRADES PARA DELIMITAR ZONA PARA UTILIZAR O LARGO DO TEATRO SÃO JOÃO COMO CAMPO DE BASQUETEBOL – JÁ NOS FOI CEDIDO PELA PORTO LAZER EM 2017 .
LICENCIAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DESSE MESMO ESPAÇO - JÁ NOS FOI CEDIDO PELA PORTO LAZER EM 2017 .

AAL



Anexo II Modelo de Candidatura

DONATIVO PARA APOIO NESTAS DESPESAS.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

- O SPORTING CLUBE VASCO DA GAMA TEM ENVOLVIDA UMA EQUIPA DE CERCA DE 40 ELEMENTOS ENVOLVIDOS NA ORGANIZAÇÃO DESTE TORNEIO.
- AS NOSSAS NECESSIDADES MATERIAIS JÁ FORAM DESCRITAS NO PONTO F.
- CEDÊNCIA DA ESCOLA DA SÉ PARA A ESTADIA DAS EQUIPAS QUE VÊM DE FORA + UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA DA MESMA PARA SERVIR OS ALMOÇOS E JANTARES (À SEMELHANÇA DOS ANOS ANTERIORES)



Anexo II Modelo de Candidatura

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

- PRESENÇA DO PRESIDENTE DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CEDOFEITA, SANTO ILDEFONSO, SÉ, MIRAGAIA, SÃO NICOLAU E VITÓRIA PARA ENTREGAS DE PRÉMIOS NA CERIMÓNIA DE ENCERRAMENTO

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**



Anexo II Modelo de Candidatura

j. Calendário e prazo global de execução:

SEMANA ANTERIOR AO TORNEIO – TER PRODUZIDAS AS MEDALHAS, TROFÉUS E T-SHIRTS DO TORNEIO

18 DE ABRIL – ESCOLA DA SÉ DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO

18 DE ABRIL – CHEGADA DAS EQUIPAS QUE VÊM DO SUL DO PAÍS

19 E 20 DE ABRIL – JOGOS E ATIVIDADES DO TORNEIO

k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):



Anexo II Modelo de Candidatura

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 27/02/2019

Assinatura do proponente ou representante legal:

Assinatura: Francisco de Lima Ribeiro



Assinatura: [Handwritten signature]

CERTIDÃO

Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-5.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Fevereiro de 2019.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: SPORTING CLUBE VASCO DA GAMA

NIF: 500745870

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 500745870

Cód. Validação: 8K3JLPM99Y63

O Chefe de Finanças,



(Eugénia Maria Rodrigues Teodoro)



SEGURANÇA SOCIAL
DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **SPORTING CLUBE VASCO GAMA**
Firma/denominação **SPORTING CLUBE VASCO GAMA**
Número de Identificação de Segurança Social **20008898674**
Número de Identificação Fiscal **500745870**
Número de Declaração **18447722**
Data de emissão **25-02-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

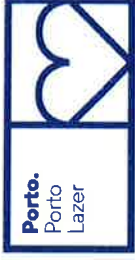
Validade desconhecida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2019.02.25 09:59:32 +00.00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

Porto Lazer
 Rua Bartolomeu Velho, 648
 4150-124 Porto
 T: +351 226 199 860
 F: +351 226 199 869



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO: N.º 524

Diário: 12 - Compromissos
 Documento: Ref. Interna (COM/2019/341)
 Entidade: SPORTING CLUBE VASCO DA GAMA (500745870)

Original

ORÇAMENTAL

| Conta | Descrição | Débito | Crédito | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Atividade | Económica | Entidade Parcelar | Moeda |
|----------------|----------------------------|---------------|---------------|----------|-----------|--------------|-----------|-----------|-------------------|-------|
| 0252 | Cabimentos com compromisso | 615,00 | 011 | 009 | 011210509 | 01 | 01020220 | EUR | | |
| 0261 | Compromissos assumidos | | 615,00 | 011 | 009 | 011210509 | 01 | 01020220 | | EUR |
| Totais: | | 615,00 | 615,00 | | | | | | | |

CLASSIFICAÇÕES

| Processo | Linha | Orgânica | Fonte | Prog./Medida | Actividade | Económica | Conta | Estado | Valor N | N+1 | N+2 | N+3 | N+4 | Seguintes |
|---------------|-------|----------|-------|--------------|------------|-----------|-------|---------|---------|------|------|------|------|-----------|
| PA20190000180 | 1 | 011 | 009 | 011210509 | 01 | 01020220 | 6221 | COM/524 | 615,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| CMPL- Porto Lazer - Emp. Desp. Lazer Munic. Porto, EM | | Mês: |
|--|---|---------|
| Orçamento para o ano de: 2019 | | |
| 1 | Fundos Disponíveis | 0,00 |
| 2 | Compromissos Assumidos | 0,00 |
| 3 = 1 - 2 | Saldo de Fundos Disponíveis | 0,00 |
| 4 | Compromisso n.º 524 relativo à despesa em análise | 615,00 |
| 5 = 3 - 4 | Saldo Residual | -615,00 |
| Data do registo informático do compromisso referido em 4: 09/05/2019 | | |